CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Senhor, Hermelindo Júnior Soares;

Assunto: Notificação de Apostilamento de Contrato.

Contrato nº: 1504

Objeto: Serviço de medicina e Segurança do Trabalho.

Contratado: Unimed Grande Florianópolis - Cooperativa de Trabalho Médico.

Valor: Variável

Tabela por faixa:

COLETIVO			
CÓDIGO PLANO ANS: UNIFLEX EMPRESARIAL ESTADUAL COPARTICIPACAO 50% - 498.678/24-4			
FAIXA	VALOR ATUAL	% REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
00-18	R$ 191,51	6,78%	R$ 204,49
19-23	R$ 239,39	6,78%	R$ 255,62
24-28	R$ 299,24	6,78%	R$ 319,53
29-33	R$ 353,10	6,78%	R$ 377,04
34-38	R$ 413,13	6,78%	R$ 441,14
39-43	R$ 462,71	6,78%	R$ 494,08
44-48	R$ 518,24	6,78%	R$ 553,38
49-53	R$ 580,43	6,78%	R$ 619,78
54-58	R$ 742,95	6,78%	R$ 793,32
59-00	R$ 1.054,99	6,78%	R$ 1.126,52

INDIVIDUAL			
CÓDIGO PLANO ANS: UNIFLEX EMPRESARIAL ESTADUAL A+H+O APARTAMENTO 50% - 485.790/20-9			
FAIXA	VALOR MÁXIMO	TOTAL	VALOR REAJUSTADO
00-18	R$ 258,54	6,78%	R$ 276,07
19-23	R$ 323,18	6,78%	R$ 345,09
24-28	R$ 403,98	6,78%	R$ 431,37
29-33	R$ 476,70	6,78%	R$ 509,02
34-38	R$ 557,74	6,78%	R$ 595,55
39-43	R$ 624,67	6,78%	R$ 667,02
44-48	R$ 699,63	6,78%	R$ 747,06
49-53	R$ 783,59	6,78%	R$ 836,72
54-58	R$ 1.003,00	6,78%	R$ 1.071,00
59-00	R$ 1.424,26	6,78%	R$ 1.520,82

Data de vencimento: 31/10/2026.

Histórico do Processo:

Processo de Contratação: 9079626110000692.000009/2024-30

Processo 1º Apostilamento: 9079626110000692.000067/2025-44

É possível fazer a correção dos valores por apostilamento, conforme contrato, vez que o contrato permenece vigente.

Não é necessário comprovar vantajosidade (orçamentos), basta manifestação positiva do gestor do contrato e registrar os índices aplicados nos termos do contrato.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa**, **Coordenador**, em 24/08/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1517294** e o código CRC **916DB91C**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000107/2026-39 SEI nº 1517294

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 29/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

MEMORANDO – MANIFESTAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Processo SEI nº: 9079626110000692.000107/2026-39

Processo de Contratação: 9079626110000692.000009/2024-30

Processo do 1º Apostilamento: 9079626110000692.000067/2025-44

Referência: Memorando nº 1 (SEI 1517294)

Contrato nº: 1504

Objeto: Contratação de plano de saúde para os colaboradores do CRCSC e seus dependentes.

Contratada: UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

CNPJ: 77.858.611/0001-08

1. DA FINALIDADE

Em atenção ao Memorando nº 1 (SEI 1517294), assinado eletronicamente pelo Coordenador Jhonatan Alberto Costa em 24/08/2026, que comunica a necessidade de apostilamento do Contrato nº 1504, apresento a presente manifestação, na qualidade de gestor do contrato, acerca da continuidade da execução contratual e da aplicação do reajuste anual correspondente ao exercício de 2026.

A presente manifestação tem por finalidade avaliar a conformidade do reajuste solicitado pela contratada com as disposições contratuais, registrar a concordância quanto à atualização dos valores e subsidiar as providências administrativas necessárias à formalização do respectivo Termo de Apostilamento.

2. DA MANUTENÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O Contrato nº 1504 (SEI 0948068), integrante do Processo SEI nº 9079626110000692.000009/2024-30, iniciou sua vigência em 01/11/2024, com duração prevista de 60 (sessenta) meses, encontrando-se vigente e não havendo necessidade de prorrogação contratual para a aplicação do reajuste anual de 2026.

2.2. O objeto contratual consiste na prestação de serviços continuados de assistência à saúde, mediante disponibilização de planos de saúde aos colaboradores do CRCSC e seus dependentes regularmente inscritos, cuja manutenção se mostra necessária à continuidade do benefício disponibilizado pela Administração.

2.3. A contratação possui previsão orçamentária na conta contábil 6.3.1.1.01.03.003 – PLANO DE SAÚDE, vinculada ao Projeto 2013 – PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS, conforme estabelecido no item 10.1.1 do Termo de Referência nº 23/2024 (SEI 0948075), integrante do processo de contratação original, devendo ser confirmada a disponibilidade orçamentária necessária à cobertura das despesas decorrentes do reajuste.

3. DA CORREÇÃO DE VALORES POR APOSTILAMENTO

3.1. O Contrato nº 1504 estabelece valores variáveis de contraprestação pecuniária mensal, definidos de acordo com a modalidade do plano de saúde e a faixa etária dos beneficiários inscritos, sendo os pagamentos realizados conforme os quantitativos efetivamente vinculados à contratação.

3.2. O item 6.8 do Termo de Referência nº 23/2024 (SEI 0948075) disciplina o reajustamento contratual,

estabelecendo periodicidade mínima de 12 (doze) meses e data-base única para aplicação dos novos valores, correspondente ao aniversário de vigência do contrato.

3.3. O item 6.9 do referido Termo de Referência estabelece os critérios para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, considerando a variação inflacionária e, quando cabível, a aplicação de índice de reajuste técnico decorrente da sinistralidade da carteira de beneficiários.

3.4. Especificamente, a alínea "c" do item 6.9.5 estabelece que, quando o IPCA apresentar variação positiva e a sinistralidade permanecer igual ou inferior a 75% (setenta e cinco por cento), o reajuste será realizado mediante aplicação do IPCA Serviços de Saúde.

3.5. Por meio da Correspondência de Reajuste, datada de 18/09/2026 (SEI 1606058), a UNIMED Grande Florianópolis comunicou a aplicação do reajuste anual de **6,30% (seis vírgula trinta por cento)**, apresentando os respectivos demonstrativos financeiros referentes ao período de agosto de 2025 a julho de 2026.

3.6. Conforme a documentação encaminhada pela contratada, o percentual solicitado apresenta a seguinte composição:

Índice inflacionário – IPCA Serviços de Saúde: **6,30%**;

Índice de Reajuste Técnico (IRT): **0,00%**;

Percentual total de reajuste: 6,30%.

3.7. O percentual de 6,30% informado pela contratada foi objeto de conferência, tendo sido identificado como correspondente ao IPCA Serviços de Saúde acumulado em 12 meses até julho de 2026, conforme indicador disponibilizado pela Prospera Consultoria Atuarial, referência utilizada também no apostilamento do exercício anterior.

O comprovante da consulta ao indicador (SEI 1606076) encontra-se juntado ao presente processo, sendo a fonte disponibilizada no seguinte endereço eletrônico:

https://www.prosperabr.com/index.php?CD=IPCASS&p=indicadores.php

A referência temporal adotada mostra-se compatível com o item 6.9.4 do Termo de Referência, que prevê defasagem de quatro meses na apuração da sinistralidade em relação ao início do período de aplicação do reajuste.

3.8. Quanto à sinistralidade, o Extrato Financeiro encaminhado pela contratada (SEI 1606061) apresenta os seguintes valores:

Indicador	**Valor**
Receita líquida do plano	R$ 576.142,19
Despesa assistencial	R$ 368.422,40
Coparticipação	R$ 117.664,97
Meta contratual de sinistralidade	75,00%

3.9. Aplicando-se a fórmula prevista no item 6.9.1 do Termo de Referência:

Sinistralidade = [(Despesa Assistencial − Coparticipação) / Receita Líquida do Plano] × 100

Tem-se:

Sinistralidade = [(R$ 368.422,40 − R$ 117.664,97) / R$ 576.142,19] × 100

Sinistralidade apurada: aproximadamente 43,52%.

O percentual apurado corresponde ao apresentado no Demonstrativo de Comportamento Financeiro encaminhado pela UNIMED (SEI 1606065).

3.10. O percentual apurado é inferior à meta contratual de 75%, confirmando a inexistência de necessidade

de aplicação de reajuste técnico adicional. Dessa forma, o reajuste solicitado enquadra-se na hipótese prevista na alínea "c" do item 6.9.5 do Termo de Referência, correspondendo exclusivamente ao IPCA Serviços de Saúde.

3.11. Considerando os critérios contratuais e a documentação apresentada, manifesto concordância com a aplicação do reajuste de **6,30% (seis vírgula trinta por cento)** sobre os valores das mensalidades das modalidades e faixas etárias contratadas, com efeitos financeiros a partir de **novembro de 2026**, preservadas as demais condições estabelecidas no contrato.

3.12. O reajuste deverá incidir sobre os valores vigentes após o 1º Termo de Apostilamento (SEI 1079806), formalizado no Processo SEI nº 9079626110000692.000067/2025-44, observando-se a aplicação uniforme do percentual e os critérios de arredondamento monetário.

3.13. Nos termos da Cláusula 14.4 do Contrato nº 1504 (SEI 0948068) e do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no próprio instrumento poderá ser registrada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

3.14. Nesse sentido, e em consonância com a orientação constante do Memorando nº 1 (SEI 1517294), não se faz necessária nova pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, por se tratar de aplicação de critério de reajustamento previamente estabelecido na contratação, cabendo o registro do índice aplicado e dos respectivos valores atualizados.

4. DA CONDUTA E DA CREDIBILIDADE DA CONTRATADA

4.1. No âmbito do acompanhamento da execução contratual, manifesto interesse na continuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde pela UNIMED Grande Florianópolis, considerando a necessidade de manutenção do atendimento aos beneficiários vinculados ao CRCSC.

4.2. Quanto à conduta da contratada, à regularidade da execução dos serviços, ao cumprimento das obrigações contratuais e à eventual existência de ocorrências administrativas, deverão ser considerados os registros de fiscalização e acompanhamento contratual disponíveis, especialmente para confirmação da inexistência de fatos que desabonem a contratada ou comprometam a continuidade da contratação.

4.3. A aplicação do reajuste contratualmente previsto não afasta o dever de acompanhamento da execução dos serviços, tampouco a necessidade de manutenção das condições exigíveis para a regular execução contratual.

5. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, manifesto-me **favoravelmente à continuidade da execução do Contrato nº 1504**, celebrado entre o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina e a UNIMED Grande Florianópolis – Cooperativa de Trabalho Médico, bem como à aplicação do reajuste anual de **6,30% (seis vírgula trinta por cento)**, com efeitos financeiros a partir de **novembro de 2026**.

A atualização encontra fundamento nos itens 6.8 e 6.9, especialmente na alínea "c" do item 6.9.5 do Termo de Referência nº 23/2024 (SEI 0948075), na Cláusula 14.4 do Contrato nº 1504 (SEI 0948068) e no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o percentual de reajuste solicitado foi conferido em relação ao indicador IPCA Serviços de Saúde (SEI 1606076), bem como foram verificados os demonstrativos de sinistralidade apresentados pela contratada (SEI 1606061 e SEI 1606065), constatando-se a compatibilidade da metodologia utilizada com as disposições contratuais.

Dessa forma, encaminho o presente para as providências administrativas cabíveis quanto à:

a) elaboração do **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 1504**, com registro do percentual de 6,30% e dos valores atualizados por modalidade e faixa etária, tomando-se por base os valores vigentes após o primeiro apostilamento;

b) verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme as exigências aplicáveis à contratação;

c) confirmação da disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes do reajuste;

d) encaminhamento do respectivo Termo de Apostilamento à autoridade competente para análise e assinatura.

HERMELINDO JÚNIOR SOARES

Gestor do Contrato

Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares**, **Coordenador**, em 20/10/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1606030** e o código CRC **367E6043**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000107/2026-39 SEI nº 1606030

Unimed Grande Florianópolis
www.unimedflorianopolis.com.br
Rua Dom Jaime Câmara, 94
88015 120 - Centro - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3216-8000

Correspondência n° 202611/2026/DPCOM

Florianópolis, 18 de setembro de 2026

A/C
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SC

REF.: REAJUSTE ANUAL

Prezado (a) Cliente,

UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cooperativa médica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.858.611/0001-08, com registro na ANS sob o nº 36044-9, estabelecida na Rua Dom Jaime Câmara, n° 94, Centro, Florianópolis – SC, neste ato representada por seu Gerente de Mercado, vem expor e informar o que segue:

Entramos em contato para comunicar que o período de renovação do plano de saúde se aproxima, assim, informamos que a partir da fatura de **novembro de 2026** ocorrerá o reajuste anual **previsto em contrato** que incide sobre os valores de mensalidades, **teto de coparticipação e 2ª via de cartão de identificação**.

Conforme previsão contratual, para que ocorra a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, podem ser aplicados ao contrato de plano de saúde, cumulativamente, dois índices de reajustes, o reajuste por sinistralidade e o reajuste inflacionário. O primeiro para um reequilíbrio técnico e tem relação com o aumento das despesas em razão da utilização do plano pelos beneficiários, e o segundo para que ocorra a reposição da inflação do setor.

Em relação ao reajuste anual dos planos coletivos, insta ressaltar que estes possuem regramento diverso do plano de saúde individual ou familiar, cabendo à ANS somente o monitoramento do mercado, na medida em que as operadoras de plano de saúde são obrigadas a comunicar o percentual do reajuste que será aplicado. Portanto, o reajuste dos planos coletivos empresariais ou de adesão são definidos conforme as normas contratuais, ou seja, não se submetem aos limites de reajuste definidos pela ANS.

Analisando o comportamento financeiro do(s) contrato(s) n.(s) **0150** no período de **01/08/2025** a **31/07/2026**, a UGF identificou um índice de **sinistralidade de 43,52%** no quadro de **receitas x despesas**, conforme demonstrativo de cálculo anexo.

www.unimedflorianopolis.com.br
Rua Dom Jaime Câmara, 94
88015 120 - Centro - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3216-8000

Desse modo, a partir da fatura de **outubro** será aplicado o **reajuste de 6,30%** nos(s) contrato(s) supracitado(s). Registra-se que, este percentual corresponde ao somatório do reajuste técnico de 0,00%, acrescido do **IPCA S.S** acumulado em 12 meses, que perfaz 6,30%.
conforme disposição contratual.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos a respeito do cálculo e aplicação do reajuste anual até o dia **28/09/2026**, decorrido o prazo e diante da ausência de manifestação, o percentual de reajuste será aplicado automaticamente.

Por fim, desde já Vossa Senhoria fica ciente que deverá comunicar os beneficiários a respeito do percentual e período de aplicação do reajuste, conforme estabelecido em contrato.

Ficamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas pelo endereço eletrônico https://www.unimed.coop.br/site/web/florianopolis/sou-cliente-empresa, e reforçamos os votos de estima e consideração.

UNIMED GRANDE FLOR
Evandro Endrigo Lima
Gerente de Mercado

Unimed Grande Florianópolis
www.unimedflorianopolis.com.br
Rua Dom Jaime Câmara, 94
88015 120 - Centro - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3216-8000

Data: 18 de setembro de 2026

Reajuste anual do Plano Privado de Assistência à Saúde
Extrato Pormenorizado Provisório

Contratante: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SC**
CNPJ:**83.901.983/0001-64**
Contrato de venda: **9015041, 9015042.**
Mês de reajuste: 11
Período de análise: agosto 2025 - julho2026

1. REAJUSTE CONTRATUAL

Explicamos inicialmente que a aplicação do reajuste anual do plano de saúde acima informado está estabelecida no contrato firmado entre a empresa e a operadora. Portanto os critérios baseiam-se nas cláusulas do contrato acima identificado ou termo de agrupamento assinado entre as partes, que preveem a aplicação do reajuste anual no índice previsto, somado à sinistralidade apurada no período, conforme explicamos ademais.

Isto ocorre por duas razões básicas:
1ª - para que haja a reposição da inflação ou perda do valor aquisitivo da moeda; 2ª - para o reequilíbrio técnico, conhecido como sinistralidade.

2. DEFINIÇÕES E PARÂMETROS:

A Sinistralidade é o índice expresso em percentual (%), obtido pela divisão entre o valor em reais (R$), pagos pela Contratada a título de despesa assistencial líquida durante o período de análise, e a receita líquida do plano, durante o mesmo período.

Logo,

a. Despesa Assistencial Líquida é o valor expresso em reais (R$), resultante da soma de todo e qualquer atendimento ambulatorial e hospitalar realizado pelo beneficiário durante o período de análise, incluindo os valores pagos a título de reembolso, ressarcimento ao SUS e ações judiciais que envolvam cobertura assistencial descontados os valores de coparticipação se houverem.

b. Receita Líquida do Plano é o valor expresso em reais (R$), resultante da soma de todos os valores pagos a título de contraprestação pecuniária (mensalidades) durante o período de análise.

$$Sinistralidade\left(\frac{Despesa\ Assistencial - Coparticipação}{Receitas\ Líqui das\ do\ Plano}\right)*100$$

A sinistralidade ideal para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Operadora, considera a necessidade para obter margem sobre a receita líquida suficiente para constituição das provisões técnicas e demais exigências legais da Agência Nacional de Saúde - ANS, despesas administrativas e operacionais dentre outras.

3. PERÍODO DE ANÁLISE E BASE DE DADOS

O **IPCA S.S** o Índice de Reajuste Técnico – IRT e a Sinistralidade serão apurados no período de 12 (doze) meses consecutivos, com defasagem de 4 (quatro) meses em relação ao início do período de aplicação do reajuste.

4. METODOLOGIA DE REAJUSTE

a. O Índice de Reajuste Técnico – IRT é calculado com base na fórmula indicada abaixo. A multiplicação por 100 é aplicada apenas para transformar o índice de sinistralidade em percentual. A CONTRATADA adota uma meta de sinistralidade de 78% (setenta e cinco por cento).

$$IRT\left(\frac{Sinistralidade}{75\%}\right)-1*100$$

b. O reajuste será aplicado conforme variação positiva do **IPCA S.S** ou por outro que o substitua no caso de sua extinção, acumulado no período de análise do contrato, somado ao Índice de Reajuste Técnico – IRT apurado no mesmo período, quando houver desequilíbrio e a sinistralidade ultrapassar o índice de 75% (setenta e cinco por cento). Neste caso, o índice de reajuste será composto pela soma do **IPCA S.S** e do Índice de Reajuste Técnico – IRT. Em nenhuma hipótese será concedido reajuste negativo.

5. DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO REAJUSTE

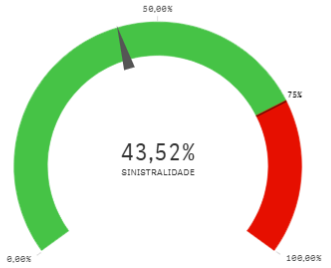
Receita Líquida: R$ 576.142,19
Despesa assistencial: R$ 368.422,40
Coparticipação: R$ 117.664,97
Sinistralidade real: 42,58%
Sinistralidade meta: 75%
Índice inflacionário: IPCA S.E (6,30%)
Índice de Reajuste Técnico - IRT: 0,00%
Reajuste: 6,30%

EMPRESA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SC

Comportamento Financeiro

Competência	RECEITAS	CUSTO LÍQUIDO	COPARTICIPACAO	SINISTRALIDADE	RESULTADO	VIDAS ATIVAS
202508	47.659,22	35.292,09	8.717,23	55,76%	9.169,56	98
202509	47.639,97	34.114,79	11.599,76	47,26%	13.214,95	98
202510	47.639,97	41.159,54	15.239,25	54,41%	9.889,69	98
202511	50.995,54	28.142,69	10.015,52	35,55%	20.119,48	98
202512	51.107,78	32.713,28	8.247,19	47,87%	13.864,74	98
202601	47.535,41	14.394,65	6.612,56	16,37%	27.869,47	93
202602	47.535,41	20.738,64	8.876,50	24,94%	23.797,42	92
202603	47.754,41	34.967,88	5.773,49	61,13%	6.621,42	93
202604	46.519,34	45.978,80	8.363,36	80,86%	-2.725,93	93
202605	47.515,46	24.261,02	12.158,33	25,47%	23.533,91	93
202606	47.079,82	28.590,00	10.491,06	38,44%	17.210,92	93
202607	47.159,86	28.077,02	11.578,72	35,00%	18.863,59	91
Totais	**576.142,19**	**368.422,40**	**117.664,97**	**43,52%**	**181.349,21**	-



INDICE

IPCA Serviços de Saúde

INDICE INFLACIONÁRIO

6,30%

REAJUSTE TECNICO

0,00%

REAJUSTE INDICE

6,30%

pros ra (/index.php)

home (/index.php) somos (/somos) entregamos (/entregamos) compartilhamos (/dados) contato (/contato) acesso

prospera@prosperabr.com (mailto:prospera@prosperabr.com)
comercialprospera@prosperabr.com (mailto:comercialprospera@prosperabr.com)

Notícias (Dados)
in (https://www.linkedin.com/company/355238/admin/)
Opinião (Opiniao)
(https://www.youtube.com/channel/UC5R04S5hU2V2ABP0ddfSjaw?view_as=subscriber)
Análises (Analises)

Indicadores Financeiros

Indicadores Financeiros (Indicadores)

Home (Index.Php) » Indicadores Financeiros (Index.Php?P=Indicadores.Php)

Youtube (Https://Youtube.Com/@Prosperafuncional5054?Si=UyCITAFmBK_KKWUf)

Consulta de indicadores por período

Indicador

Selecione...
Dólar - Compra (B. Central)
FIPE Saúde (FIPE)
IGP Saúde (FGV)
IGP-M (FGV)

Período

De Janeiro / 2026 Até Janeiro / 2026

CONSULTAR EXPORTAR

Indicador	Referência	Índice Mês	Acum. 12 meses	Acum. Ano
IPCA - Serviços de Saúde (IBGE)	Setembro/2026	0.45%	6.12%	4.55%
IPCA - Serviços de Saúde (IBGE)	Agosto/2026	0.38%	6.13%	4.08%
IPCA - Serviços de Saúde (IBGE)	Julho/2026	0.41%	6.30%	3.69%
IPCA - Serviços de Saúde (IBGE)	Junho/2026	0.39%	6.24%	3.26%
IPCA - Serviços de Saúde (IBGE)	Maio/2026	0.52%	6.36%	2.85%
IPCA - Serviços de Saúde (IBGE)	Abril/2026	0.61%	6.43%	2.32%
IPCA - Serviços de Saúde (IBGE)	Março/2026	0.47%	6.36%	1.70%
IPCA - Serviços de Saúde (IBGE)	Fevereiro/2026	0.56%	6.48%	1.23%
IPCA - Serviços de Saúde (IBGE)	Janeiro/2026	0.66%	6.53%	0.66%
IPCA - Serviços de Saúde (IBGE)	Dezembro/2025	0.55%	6.58%	6.58%
IPCA - Serviços de Saúde (IBGE)	Novembro/2025	0.50%	6.56%	6.00%
IPCA - Serviços de Saúde (IBGE)	Outubro/2025	0.45%	6.54%	5.47%

‹ VOLTAR

Consulta IPCA Serviços de Saúde (1606076) SEI 907962611000692.000107/2026-39 / pg. 12

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@ crcsc.org.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 9079626110000692.000107/2026-39

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1504 DE PLANO DE SAÚDE PARA OS COLABORADORES DO CRCSC E SEUS DEPENDENTES, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Lecir dos Passos Ghisi, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o direito ao reajuste previsto nos itens 6.8 e 6.9 do Termo de Referência nº 23/2024 (SEI 0948075), a Cláusula 14.4 do Contrato nº 1504 (SEI 0948068), a documentação constante do Processo SEI nº 9079626110000692.000107/2026-39 e o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve apostilar o Contrato nº 1504, celebrado com a UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.858.611/0001-08, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é o registro do reajuste anual dos valores do Contrato nº 1504, referente à contratação de plano de saúde para os colaboradores do CRCSC e seus dependentes, assegurando aos beneficiários regularmente cadastrados a assistência à saúde, de acordo com a Lei nº 9.656/1998 e demais normas e regulamentações aplicáveis à espécie, observado o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde definido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite o registro, por simples apostila, da variação do valor contratual decorrente de reajuste de preços previsto no próprio contrato, dispensada a celebração de termo aditivo.

2.2. O reajuste observa os critérios estabelecidos nos itens 6.8 e 6.9, especialmente na alínea

"c" do item 6.9.5 do Termo de Referência nº 23/2024 (SEI 0948075), bem como a Cláusula 14.4 do Contrato nº 1504 (SEI 0948068).

3. DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

3.1. O índice de reajuste aplicável corresponde a 6,30% (seis vírgula trinta por cento), relativo ao IPCA Serviços de Saúde acumulado em 12 (doze) meses até julho de 2026, conforme documentação comprobatória e manifestação do gestor juntadas ao presente processo.

3.2. Considerando que a sinistralidade apurada permaneceu inferior ao limite contratual de 75% (setenta e cinco por cento), não haverá incidência de Índice de Reajuste Técnico (IRT), resultando no percentual total de reajuste de 6,30%.

3.3. Após a aplicação do reajuste sobre os valores vigentes estabelecidos pelo 1º Termo de Apostilamento (SEI 1079806), os preços mensais por beneficiário passam a vigorar, a partir de 1º de novembro de 2026, conforme as tabelas abaixo:

ACOMODAÇÃO COLETIVA

Plano: UNIFLEX EMPRESARIAL ESTADUAL – COPARTICIPAÇÃO 50%

Registro ANS: 498.678/24-4

Faixa etária	Valor vigente	Reajuste	Valor reajustado
00–18	R$ 204,49	6,30%	R$ 217,37
19–23	R$ 255,62	6,30%	R$ 271,72
24–28	R$ 319,53	6,30%	R$ 339,66
29–33	R$ 377,04	6,30%	R$ 400,79
34–38	R$ 441,14	6,30%	R$ 468,93
39–43	R$ 494,08	6,30%	R$ 525,21
44–48	R$ 553,38	6,30%	R$ 588,24
49–53	R$ 619,78	6,30%	R$ 658,83
54–58	R$ 793,32	6,30%	R$ 843,30
59 anos ou mais	R$ 1.126,52	6,30%	R$ 1.197,49

ACOMODAÇÃO INDIVIDUAL – APARTAMENTO

Plano: UNIFLEX EMPRESARIAL ESTADUAL – A+H+O APARTAMENTO 50%

Registro ANS: 485.790/20-9

Faixa etária	Valor vigente	Reajuste	Valor reajustado
00–18	R$ 276,07	6,30%	R$ 293,46
19–23	R$ 345,09	6,30%	R$ 366,83
24–28	R$ 431,37	6,30%	R$ 458,55
29–33	R$ 509,02	6,30%	R$ 541,09

34–38	R$ 595,55	6,30%	R$ 633,07
39–43	R$ 667,02	6,30%	R$ 709,04
44–48	R$ 747,06	6,30%	R$ 794,12
49–53	R$ 836,72	6,30%	R$ 889,43
54–58	R$ 1.071,00	6,30%	R$ 1.138,47
59 anos ou mais	R$ 1.520,82	6,30%	R$ 1.616,63

3.4. Os valores reajustados foram calculados mediante aplicação do fator 1,063 sobre os preços unitários vigentes após o 1º Termo de Apostilamento, com arredondamento para duas casas decimais.

3.5. A contraprestação pecuniária mensal continuará sendo apurada de acordo com a quantidade efetiva de beneficiários inscritos, suas respectivas faixas etárias e modalidades de plano, observadas as demais disposições contratuais.

3.6. O presente apostilamento não altera o objeto, o prazo de vigência ou as demais condições contratuais, limitando-se ao registro do reajuste anual de preços.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.2. Gestão/Unidade: CRCSC -SEDE

4.3. Fonte de Recursos: 6.3.1.1.01.03.003 – PLANO DE SAÚDE

4.4. Programa de Trabalho: 2013

4.5. Elemento de Despesa: PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS

4.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pela Representante da Contratante.

Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi**, **Presidente**, em 23/10/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1606197** e o código CRC **636FA6C9**.

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000107/2026-39

DESPACHO

Processo SEI nº: 9079626110000692.000107/2026-39

Interessado: Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC

Contratada: UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Contrato nº: 1504

Assunto: Reajuste anual de preços – 2º Termo de Apostilamento – Exercício de 2026.

1. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Trata-se de procedimento administrativo destinado à formalização do segundo reajuste anual de preços do Contrato nº 1504 (SEI 0948068), celebrado entre o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC e a UNIMED Grande Florianópolis – Cooperativa de Trabalho Médico, cujo objeto consiste na prestação de serviços de assistência à saúde aos colaboradores do CRCSC e seus dependentes.

O procedimento foi instaurado a partir do Memorando nº 1 (SEI 1517294), que solicitou as providências necessárias ao apostilamento contratual.

A contratação original encontra-se formalizada no Processo SEI nº 9079626110000692.000009/2024-30, enquanto o primeiro reajuste anual foi registrado no Processo SEI nº 9079626110000692.000067/2025-44, mediante o 1º Termo de Apostilamento (SEI 1079806).

Para instrução do presente procedimento, foram juntados os seguintes documentos:

a) Manifestação do Gestor do Contrato, formalizada por meio do Memorando nº 29/2026 (SEI 1606030), assinado eletronicamente em 20/10/2026;

b) Correspondência nº 202611/2026/DPCOM, de 18/09/2026, encaminhada pela UNIMED, comunicando o reajuste anual (SEI 1606058);

c) Extrato Financeiro da UNIMED, referente ao período de agosto de 2025 a julho de 2026 (SEI 1606061);

d) Demonstrativo de Comportamento Financeiro da carteira de beneficiários do CRCSC (SEI 1606065);

e) Comprovante de consulta ao IPCA Serviços de Saúde, com referência a julho de 2026 (SEI 1606076);

f) 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 1504 (SEI 1606197).

2. DA ANÁLISE DO REAJUSTE

O Termo de Referência nº 23/2024 (SEI 0948075), especialmente em seus itens 6.8 e 6.9, estabelece os critérios de reajustamento anual dos preços contratuais, considerando a variação do IPCA Serviços de Saúde e, quando aplicável, o Índice de Reajuste Técnico (IRT), apurado a partir da sinistralidade da carteira de beneficiários.

A documentação apresentada pela UNIMED demonstra a aplicação dos seguintes índices:

- IPCA Serviços de Saúde, acumulado em 12 meses até julho de 2026: **6,30%**;
- Índice de Reajuste Técnico (IRT): **0,00%**;
- **Reajuste anual total: 6,30%.**

O percentual inflacionário foi conferido mediante consulta ao indicador disponibilizado pela Prospera Consultoria Atuarial (SEI 1606076).

Quanto à sinistralidade, a aplicação da fórmula contratual aos dados financeiros apresentados resulta em aproximadamente 43,52%, percentual inferior à meta de 75% estabelecida no Termo de Referência.

Dessa forma, o reajuste enquadra-se na hipótese prevista na alínea "c" do item 6.9.5 do Termo de Referência nº 23/2024, não havendo incidência de reajuste técnico adicional.

A Manifestação do Gestor do Contrato (SEI 1606030) concluiu favoravelmente à aplicação do percentual de **6,30% (seis vírgula trinta por cento)**, com efeitos financeiros a partir de **1º de novembro de 2026**.

Os valores atualizados foram calculados mediante aplicação do percentual sobre os preços vigentes após o 1º Termo de Apostilamento (SEI 1079806), observadas as modalidades e faixas etárias contratadas.

3. DA FORMALIZAÇÃO POR APOSTILAMENTO

O reajuste encontra amparo nos itens 6.8 e 6.9 do Termo de Referência nº 23/2024 (SEI 0948075), na Cláusula 14.4 do Contrato nº 1504 (SEI 0948068) e no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Tratando-se de atualização de valores decorrente de critério de reajustamento previamente estabelecido no instrumento contratual, a alteração pode ser registrada mediante simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

Não se trata de prorrogação da vigência contratual, tampouco de alteração do objeto contratado.

Registra-se, ainda, que o Memorando inicial (SEI 1517294) apresenta referências ao objeto como serviço de medicina e segurança do trabalho e ao vencimento contratual em 31/10/2026. Para fins do presente procedimento, prevalecem as disposições do Contrato nº 1504 (SEI 0948068), cujo objeto é a prestação de serviços de assistência à saúde e cuja vigência foi estabelecida em 60 meses, a contar de 01/11/2024.

Foi elaborado o 2º Termo de Apostilamento (SEI 1606197), contemplando o reajuste anual de 6,30% sobre as mensalidades das modalidades e faixas etárias contratadas, com efeitos financeiros a partir de 1º/11/2026, preservadas as demais condições contratuais.

O presente apostilamento restringe-se à atualização das mensalidades contratuais, não abrangendo alterações nos valores do teto de coparticipação ou da segunda via do cartão de identificação.

4. DO ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, considerando:

a) a previsão contratual de reajustamento anual;

b) a comprovação do IPCA Serviços de Saúde de 6,30%, acumulado em 12 meses até julho de 2026;

c) a inexistência de reajuste técnico adicional, em razão da sinistralidade inferior ao limite contratual;

d) a manifestação favorável do gestor do contrato (SEI 1606030);

e) a possibilidade de formalização do reajuste mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

Encaminha-se o presente processo à autoridade competente para apreciação e assinatura do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 1504 (SEI 1606197), que estabelece o reajuste anual de **6,30% (seis vírgula trinta por cento)**, com efeitos financeiros a partir de **1º de novembro de 2026**.

Após a assinatura, deverão ser adotadas as providências de registro e publicidade aplicáveis, bem como a comunicação à contratada e aos setores responsáveis pela execução e fiscalização contratual, para observância dos valores reajustados a partir da competência de novembro de 2026.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 23/10/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1609842** e o código CRC **41D0169F**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000107/2026-39 SEI nº 1609842

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO FINAL

A publicidade do 2° Termo de Apostilamento foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

2° Termo de Apostilamento

Colocamo-nos à disposição:

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 23/10/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1609863** e o código CRC **A623F144**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000107/2026-39 SEI nº 1609863